



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.861/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.367/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 284.793,44 (Duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente da Secretaria Estadual de Saúde/Governo do Estado, referente a aquisição de uma ambulância, de acordo com o convenio n. 119/2019/PGE, a fim de prestar contas do referido convênio, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	782	0021	1	463	3.3.30.93.00.00	1.002.0047	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, emergencial e hospitalar	projeto	Devolução do convênio n. 119/2019/PGE- aquisição de ambulância	Indenização e restituição	Aplicação direta saúde	284.793,44
Total								284.793,44

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 21/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS